

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Proposta de Fiscalização e Controle Nº 23, DE 2015

Relatório Preliminar

Propõe que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza operacional sobre os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Autor: Deputado CABO DACIOLO

Relator: Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de fiscalização e controle dos atos de gestão praticados pelo Poder Público em relação aos procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

O ilustre Autor da proposta aponta que “em relação à segurança das usinas termonucleares instaladas no Brasil, não há dúvida que estão entre as mais seguras do mundo. Todavia, nenhuma segurança pode ser tomada como absoluta, uma vez que circunstâncias completamente imprevisíveis poderão ocorrer”.

Para ilustrar o seu raciocínio, apresenta o exemplo da usina de Fukushima que era “praticamente à prova de acidentes nucleares e especialmente projetada para suportar terremotos, mas, em março de 2011, teve sua estrutura abalada por um terremoto de magnitude 9,0 e, em segui-

da, foi atingida por um tsunami absolutamente imprevisto, tornando-se o maior desastre nuclear desde o acidente de Chernobil, em abril de 1986, na Ucrânia”.

Sob o seu ponto de vista, “em face de situações assim, planos de emergência visando à evacuação das áreas atingidas tiveram que ser rapidamente executados” e que “esta Comissão não reúne competência legal nem técnica para avaliar as condições de segurança das usinas term nucleares, mas dispõe da necessária competência para avaliar os Planos de Emergência elaborados em face de um eventual acidente, especialmente no que tange à medidas de defesa civil, considerando, ainda, a evacuação das áreas afetadas”.

Acrescenta que, “nos termos do art. 144, § 5º, da Constituição Federal, cabe aos corpos de bombeiros militares a execução de atividades de defesa civil e, sendo estas corporações militares classificadas como órgãos de segurança pública, por força do art. 32, XVI, alíneas “d” e “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é outorgada a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a competência para avaliar as condições em que os bombeiros militares serão empenhados nas atividades de defesa civil em face de eventual acidente nas usinas term nucleares instaladas no País”.

II - VOTO DO RELATOR

A presente Proposta de Fiscalização e Controle visa auditar os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Concordamos com o nobre Autor da proposição que cabe a esta Comissão fiscalizar os procedimentos de segurança em caso de acidente nuclear, o que sem dúvida envolve a defesa civil como um todo e a

utilização de meios dos corpos de bombeiros militares, conforme explicado na justificação da proposição.

É um tema de sensibilizar a qualquer um tendo em vista o grande impacto negativo que um possível acidente nuclear pode causar. É nesse contexto que as medidas preventivas devem ser tomadas. Uma dessas medidas, é a realização de auditorias, o que está ao alcance desta Casa. Percebemos, ainda, um elevado interesse social na medida, tendo em vista a grande população que reside e trabalha na região potencialmente de risco.

Diante da necessidade de informações sobre as ações de prevenção a acidentes, faz-se necessária a ação fiscalizadora desta Comissão no sentido de verificar a adequação de um plano de emergência, da preparação dos agentes de defesa civil e da efetividade das ações governamentais na implementação das medidas necessárias de segurança da população.

Por conseguinte, voto pelo acolhimento da proposição, mediante adoção do seguinte plano de execução:

I – solicitar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria dos atos de gestão praticados pelo Poder Público nas ações de contingência a desastres nucleares;

II – de posse das informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, solicitar reuniões de trabalho com os Ministérios das Minas e Energia, Ministério da Integração Nacional (responsável pela coordenação da defesa civil) e outros órgãos de interesse para o esclarecimento sobre a adequação das ações de prevenção a acidentes nucleares e do plano de contingência para a região das usinas de Angra dos Reis;

III – elaboração do relatório final de fiscalização e controle, com manifestação sobre a legalidade e avaliação política, administrativa e

econômica de edição dos atos fiscalizados, bem como indicação de eventuais providências a serem adotadas.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA
Relator

2017-3852